



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 /
Data: 14/10/2025

Pregão Nº: 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, no Município de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 46, no município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP 87.630-000, inscrito no CPF sob o nº 007.234.789-96, portador do RG nº 6.826.686-6 SESP/PR, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 26/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA EQUIPAR E MOBILIAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS ESTABELECIDAS., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

.2 Nesta ata, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome do seguinte licitante: M A BERTOLINI GONCALVES LTDA sediada na Rua MINAS GERAIS, 398, Centro, CEP 86690000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.156.182/0001-08 neste ato representada por MARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES., cargo sócia administradora RG 6.730.252-4 e CPF: 028.454.049-80.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
22	MESAS SALA REUNIÃO: EM MDF CINZA SAGRADO OU SIMILAR 15MM, ENGROSSADOS 30MM, MEDIDAS 2.73X1.20X0.75 COM 3 PÉS ESTILO INDUSTRIAL FERRO EM TORNO O ENTORNO DA MESA NA BITOLA DE 0.30X0.50X1.20, NA COR PRETO EPÓX.	UND	Marca: ASTA MOVEIS	2	R\$ 1374,10	R\$ 2748,20
23	MESAS SALA PROJETOS: EM MDF CINZA SAGRADO OU SIMILAR 15MM, ENGROSSADOS 30MM, MEDIDAS 2.73X1.20X0.75 COM 3 PÉS ESTILO INDUSTRIAL FERRO EM TORNO O ENTORNO DA MESA NA BITOLA DE 0.30X0.50X1.21, NA COR PRETO EPÓX	UND	Marca: ASTA MOVEIS	2	R\$ 1374,10	R\$ 2748,20
24	MESAS SALA PROJETOS: EM MDF CINZA SAGRADO OU SIMILAR 15MM, ENGROSSADOS 30MM, MEDIDAS 2.73X1.20X0.75 COM 3 PÉS ESTILO INDUSTRIAL FERRO EM TORNO O ENTORNO DA MESA NA BITOLA DE 0.30X0.50X1.22, NA COR PRETO EPÓX	UND	Marca: ASTA MOVEIS	2	R\$ 1374,10	R\$ 2748,20
25	MESAS REFEITÓRIO: EM MDF CINZA SAGRADO OU SIMILAR 15MM, ENGROSSADOS 30MM, MEDIDAS 2.73X1.20X0.75 COM 3 PÉS ESTILO INDUSTRIAL FERRO EM TORNO O ENTORNO DA MESA NA BITOLA DE 0.30X0.50X1.23, NA COR PRETO EPÓX.	UND	Marca: ASTA MOVEIS	2	R\$ 133,60	R\$ 267,20
26	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS 4 VAVETAS: MEDIDAS 0.47X1.35X0.50, NA COR CINZA SAGRADO PUXADOR GOLF DE ALUMINIO.	UND	Marca: ASTA MOVEIS	2	R\$ 1039,80	R\$ 2079,60
27	CADEIRA VISITANTE CONFORTE	UND	Marca: VIANFLEX	2	R\$ 356,50	R\$ 713,00

Praça José Bento dos Santos, 2, CEP 87.630-000
Telefone (44) 3254-8101
CNPJ: 75.731.018/0001-62- www.atalaia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ

Página: 2 /

Data: 14/10/2025

Pregão Nº: 26/2025

28	MESAS EM MDF CINZA CRISTAL TX 15MM, ENGROSSADOS 30MM, MEDIDAS 2.73X1.20X0.75 COM 3 PÉS ESTILO INDUSTRIAL FERRO EM TORNO O ENTORNO DA MESA NA BITOLA DE 0.30X0.50X1.20, NA COR PRETO EPÓX.	UND	Marca: ASTA MOVEIS	2	R\$ 1262,60	R\$ 2525,20
29	MESAS: EM MDF CINZA CRISTAL TX OU SIMILAR 15MM, ENGROSSADOS 30MM, MEDIDAS 1.50X0.60X0.75 COM PÉS ESTILO INDUSTRIAL FERRO EM TORNO O ENTORNO DA MESA NA BITOLA DE 0.30X0.50X1.21, NA COR PRETO EPÓX.	UND	Marca: ASTA MOVEIS	3	R\$ 519,90	R\$ 1559,70

VALOR TOTAL DA ATA = 15.389,30 (quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

Praça José Bento dos Santos, 2, CEP 87.630-000
Telefone (44) 3254-8101
CNPJ: 75.731.018/0001-62- www.atalaia.pr.gov.br



- 4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.
- 4.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.
- 5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina



do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.
5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: até o 12º (décimo segundo) dia útil de cada mês, de acordo com os produtos adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

(494) - 07002.08.243.0005.2060

(314) - 06002.13.392.0004.2105

(395) - 06004.12.361.0004.2166

(539) - 07006.08.241.0005.1011

(494) - 07002.08.243.0005.2060

(327) - 06002.13.392.0004.2165

(378) - 06004.12.361.0004.2039

6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

Praça José Bento dos Santos, 2, CEP 87.630-000

Telefone (44) 3254-8101

CNPJ: 75.731.018/0001-62- www.atalaia.pr.gov.br



- 8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.3. A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;
- III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 8.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 8.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 8.10. Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.11. Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 8.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



- 8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 8.14. Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:
- I - não cumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Praça José Bento dos Santos, 2, CEP 87.630-000
Telefone (44) 3254-8101
CNPJ: 75.731.018/0001-62- www.atalaia.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3. A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº: 26/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.2 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 26/2025.

Atalaia (PR), terça-feira, 14 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES
M A BERTOLINI GONCALVES LTDA
Representante Legal